



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI ORIDNÁRIA N.º 0795/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS
QUE ESPECIFICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 1.580.000,00 (Hum Milhão, Quinhentos e Oitenta Mil Reais), destinado a atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

02.050	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.306 2011.2028	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PRODUÇÃO DA MERENDA ESCOLAR		
FONTE 1.550.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		
3390.30.99	MATERIAL DE CONSUMO	FISCAL	200.000,00
		TOTAL DA ATIVIDADE	200.000,00
12.361 3000.2139	UNIFORMES E MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		
FONTE 1.542.0000	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT		
3390.32.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FISCAL		300.000,00
FONTE 1.550.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		
3390.32.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FISCAL		300.000,00
		TOTAL DA ATIVIDADE	600.000,00
12.365 3000.2140	DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTOS E MATERIAIS DIDÁTICOS EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES		
FONTE 1.542.0000	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT		
3390.32.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FISCAL		300.000,00
FONTE 1.550.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		
3390.32.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FISCAL		300.000,00
		TOTAL DA ATIVIDADE	600.000,00
02.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		
10.301.3004.2078	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE – PAP		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO

FONTE 1.500.1002	RECURSOS VINCULADOS DE IMPOSTOS – ASPS		
3390.48.99	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	SEGURIDADE	100.000,00
		TOTAL DA ATIVIDADE	100.000,00
02.070	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO		
08.122.2021.2249	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO		
FONTE 1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390.93.99	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SEGURIDADE	80.000,00
		TOTAL DA ATIVIDADE	80.000,00
		TOTAL GERAL	1.580.000,00

Art. 2º – As despesas com o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, terão como fontes o ingresso de novos recursos de Emenda Parlamentar, e outros recursos próprios do orçamento municipal, a serem definidos por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com o §1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º – Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes no presente Crédito Adicional Especial, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua suplementação até os limites definidos na presente lei, e pelo art. 8º da Lei Municipal nº 764/2024, de 18 de dezembro de 2024, que trata do Orçamento Geral do Município de Alhandra, para o exercício de 2025;

Art. 4º – As dotações constantes no crédito especial ora aprovado, passam a integrar os Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2022 a 2025, como também na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o presente exercício financeiro.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, 21 de outubro de 2025.


MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional